



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS

SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

DADOS

OBJETO DO CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ÓRGÃO CONCEDENTE: MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

CNPJ: 45615309000124

UF: SP

MODALIDADE: Convênio

SITUAÇÃO: Aguardando Prestação de Contas

NÚMERO: 811038/2014

VIGÊNCIA: 26/12/2014 a 08/11/2017

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 1.050.000,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 1.050.000,00

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBJETO DO CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

METAS E ETAPAS CUMPRIDAS

METAS E ETAPAS NÃO CUMPRIDAS

1 - Utilização de rendimento de aplicação como complemento para aquisição do equipamento de Sistema de vídeo Laparoscopia.

1.1 - Utilização do rendimento de aplicação para aquisição equipamento sistema de vídeo Laparoscopia.

2 - Aquisição de equipamentos e material permanente para Central de Materiais Esterilizados; Centro Cirúrgico; Clínica Cirúrgica e UTI Adulto . Os equipamentos são: carro de emergência; lavadora ultrassônica; autoclave; secadora de traqueias; maca de transferência; sistema de vídeo endoscopia flexível ; aparelho de raio x móvel; ventilador pulmonar; eletrocardiógrafo; monitor multiparametros; cardioversor; bipap; eletroencefalograma.

2.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente

JUSTIFICATIVA:

ANEXOS:



ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

OBJETO DO CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA (OBJETIVO): A Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista (CNES 2688433), fundada em 1874, é um hospital filantrópico secundário, de acolhimento e referência as baixa e média complexidades, com atendimento à cidade de Bragança Paulista e Micro Região Bragantina, da DRS VII Campinas SES SP, que compreende as cidades que compõem o Colegiado Gestor Regional Bragança: Atibaia, Bom Jesus de Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem (média total da região 426.000 habitantes).

Possui cerca de 450 profissionais e 830 funcionários. A Santa Casa possui 134 leitos, sendo: 54 leitos de Particular/Convênios e 80 leitos SUS. Realiza cerca de 1.482.984 atendimentos/ano, nas especialidades de: Pronto Socorro adulto; ginecologia/obstetrícia; neonatologia; pediatria; ortopedia; cirurgia geral; clínica médica; neurologia; urologia; nefrologia; cardiologia; oftalmologia; entre outras. O Hospital é conveniado com o SUS através da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, que tem gestão plena, oferecendo atendimento de internação com 76 (oitenta) leitos de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Clínica Pediátrica), 04 (dois) leitos de UTI adulto e Pronto Socorro Geral Adulto 24 horas.

A proposta tem como objetivo utilizar o recurso das emendas para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para suprir as necessidades do Hospital, AMPLIAÇÃO do parque tecnológico, como também SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS (laudo técnico de obsolescência, conforme anexo). Aprimorando a funcionalidade do serviço e aumentando a capacidade técnica operacional.

Com estes equipamentos estaremos suprindo as seguintes necessidades:

AMPLIAÇÃO

1. Aumento de 2 leitos da UTI Adulto SUS, incorporação de novas tecnologias, adequação e modernização do setor (1 carro de emergência, 5 ventiladores pulmonar, 2 monitores multiparametros, 1 BIPAP);
2. Aumento da taxa de ocupação na Clínica Cirúrgica, passando de 60% à 80%;
3. Crescimento de 40% em cirurgias eletivas (cirurgia geral, ginecológicas e ortopédicas): maca de transferência, setor de RPA (2 monitores multiparametros, 3 ventiladores pulmonar, 1 cardioversor);
4. Central de Materiais Esterilizados, subdimensionado pelo volume atual, bem como incorporação de novas tecnologias de esterilização adequando ao relatório de inconformidades da visa (1 secadora de traqueias; 1 lavadora ultrassônica);
5. Ampliar o Serviço de Endoscopia para apoio:
 - * Clínica Cirúrgica nos procedimentos de dilatação de estenose em pós operatório e passagem de sonda enteral em pacientes de pós operatório;
 - * Pronto Socorro nos procedimentos de urgências como: Hemorragia Digestiva Alta e Retirada de Corpo Estranho;
 - * Início do atendimento ambulatorial (12 horas diárias de segunda a sexta) dos procedimentos de endoscopia e colonoscopia referente a demanda reprimida (1.000 procedimentos) do município de Bragança Paulista, conforme documento em anexo. Possuímos uma equipe capaz de absorver a ampliação, porém o equipamento existente não suportaria a mesma ampliação. Devido este motivo necessitamos aumentar em 1 equipamento do Sistema de Vídeo de Endoscopia (1 sistema de vídeo de endoscopia);
6. Aumento em 20% no atendimento de ginecologia/obstetrícia (1 mesa ginecológica);
7. UTI - Conclusão de diagnóstico de morte cerebral para protocolo de captação de órgãos (1 eletroencefalograma).

SUBSTITUIÇÃO



ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

1. Aumentar o apoio à Clínica Cirúrgica com os serviços de apoio como Radiologia e Unidade de Cardiologia (1 aparelho de Raio X móvel, 1 Eletrocardiograma);
2. Substituição de 2 eletrocardiogramas do Pronto Socorro SUS;
3. Central de Materiais Esterilizados, subdimensionado pelo volume atual, bem como incorporação de novas tecnologias de esterilização adequando ao relatório de inconformidades da visa (2 autoclaves).

OBJETIVOS PROPOSTOS ALCANÇADOS: integralmente

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS: Foram supridas as necessidades do Hospital, com a AMPLIAÇÃO do parque tecnológico, como também SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS, aprimorando a funcionalidade do serviço e aumentando a capacidade técnica operacional. AMPLIAÇÃO 1. Aumento de 2 leitos da UTI Adulto SUS, incorporação de novas tecnologias, para adequação e modernização do setor (1 carro de emergência, 5 ventiladores pulmonar, 2 monitores multiparametros.

Maca de transferência, setor de RPA (2 monitores multiparametros, 3 ventiladores pulmonar, 1 cardioversor); 4. Central de Materiais Esterilizados, subdimensionado pelo volume atual, bem como incorporação de novas tecnologias de esterilização adequando-se ao relatório de inconformidades da visa (1 secadora de traqueias; 1 lavadora ultrassônica); 5.foi Ampliado o Serviço de Endoscopia para apoio: * Clínica Cirúrgica nos procedimentos de dilatação de estenose em pós operatório e passagem de sonda enteral em pacientes de pós operatório; * Pronto Socorro nos procedimentos de urgências como: Hemorragia Digestiva Alta e Retirada de Corpo Estranho;

Foi aumentado 1 equipamento do Sistema de Vídeo de Endoscopia (1 sistema de vídeo de endoscopia); 7.UTI - para Conclusão de diagnóstico de morte cerebral para protocolo de captação de órgãos (1 eletroencefalograma).

SUBSTITUIÇÃO 1. Aumentar o apoio à Clínica Cirúrgica com os serviços de apoio como Radiologia e Unidade de Cardiologia (1 aparelho de Raio X móvel, 1 Eletrocardiograma); 2. Substituição de 2 eletrocardiogramas do Pronto Socorro SUS; 3. Central de Materiais Esterilizados, subdimensionado pelo volume atual, bem como incorporação de novas tecnologias de esterilização se adequando aos relatórios de inconformidades da visa (2 autoclaves).

DIFICULDADES ENCONTRADAS: Referente as dificuldades encontradas, não tivemos devido ao grande apoio que tivemos.

JUSTIFICATIVA:



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

Não há relatórios de execução a exibir.



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

SALDO REMANESCENTE

HAVERÁ RESTITUIÇÃO: NÃO

VALOR TOTAL GRU SIMPLES: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU DOC: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU TED: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONVENENTE: R\$ 0,00

SALDO REMANESCENTE: R\$ 0,00

Não há Guias de Recolhimento para o Concedente (GRU DOC) a exibir.



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

SALDO REMANESCENTE

HAVERÁ RESTITUIÇÃO: NÃO

VALOR TOTAL GRU SIMPLES: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU DOC: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU TED: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONVENENTE: R\$ 0,00

SALDO REMANESCENTE: R\$ 0,00

Não há Guias de Recolhimento para o Concedente (GRU TED) a exibir.



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO: Conforme Art. 3º, §3º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, comprometo-me a manter os documentos relacionados ao convênio/contrato de repasse pelo prazo de dez anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

CONFIRMAÇÃO DE LEITURA: SIM

JUSTIFICATIVA PELO ATRASO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: JOAO JOSE MARQUES

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: 96597348834



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

Não há anexos a exibir.



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ÓRGÃO CONCEDENTE
MINISTERIO DA SAUDE

CONVENENTE/CONTRATADO
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

Não há pareceres a exibir.



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO
 DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - DICON/SP
 Av. Nove de Julho, nº 611 - Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01313-000
 Site - www.saude.gov.br

PARECER Nº 797/2018-SP/DICON/SP/CGNE/SE/MS

ANALISTA:	JOSE HENRIQUE DE SÁ		CONVÊNIO SICONV Nº 811038/2014	
ENTIDADE:	IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP		CNPJ: 45.615.309/0001-24	
DIRIGENTE:	JOÃO JOSÉ MARQUES	CPF: 965.973.488-34	CARGO: PROVEDOR	
PROCESSO:	25000.168493/2014-19	OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
VIGENCIA:	INICIAL: 26/12/2014	FINAL: 08/11/2017	PC: 07/01/2018	
STATUS:	REGULARIDADE FINANCEIRA		DATA:	26/10/2018

ORDEM BANCÁRIA

NÚMERO: 2015OB842727	DATA LIBERAÇÃO: 23/10/2015	DATA CRÉDITO: 27/10/2015
BANCO: 104	AGENCIA: 0293-3	C/C: 0030034931
REPASSE FNS/MS (R\$) 1.050.000,00	CONTRAPARTIDA (R\$) 0,00	AJUSTE PT (R\$) 41.871,60

DEMONSTRATIVO DE RECEITA X DESPESA

RECEITAS (R\$)		DESPESAS (R\$)	
Valor MS/FNS	1.050.000,00	Pagamentos	1.039.220,64
Rendimento Mercado Financeiro	14.588,06		
Contrapartida Pactuada	0,00		
Ajuste PT	41.871,60	Saldo	67.239,02
TOTAL	1.106.459,66	TOTAL	1.106.459,66
Devolução Conveniente	0,00	Devolução Concedente em: 28/06/2017	67.239,02

Trata-se da análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº 811038/2014, sendo a documentação inserida no sistema SICONV.

Anotamos que o presente parecer restringe-se ao aspecto financeiro da análise da prestação de contas, não cabendo aqui o exame da matéria sob a ótica da execução física do convênio.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O processo em tela refere-se a convênio firmado entre o Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista/SP, tendo por objeto a “Aquisição de Equipamento e Material Permanente”. O valor total da avença é de R\$ 1.091.871,60, sendo R\$ 1.050.000,00, de recurso repassado pela Concedente, e R\$ 41.871,60 de ajuste do Plano de Trabalho.

II - DO ACOMPANHAMENTO

Durante a consecução físico-financeira do objeto do convênio, houve a realização de visita técnica por parte deste Ministério da Saúde, gerando um Relatório de Verificação “in loco” nº 1/2018 emitido em 04/06/2018, constatando-se a aquisição integral dos equipamentos, documentação inserida no Portal de Convênios do sistema SICONV, utilizada para subsidio, na análise financeira da prestação de contas.

O supracitado Relatório, constatou que; 01 (um) Carro de emergência, 02 (duas) Macas de transporte e 01 (uma) Lavadora ultrassônica, estavam sem a placa de patrimônio, contudo, a conveniente em atendimento as recomendações, inseriu na aba Esclarecimento do Módulo Acomp. e fiscalização do sistema SICONV, a seguinte informação;

“Ciente e de acordo. Recomendações solicitadas no Relatório de Acompanhamento atendidas a saber: 1). Anexadas as placas de patrimônio nos equipamentos Carro de Emergência, Maca de Transporte e Lavadora Ultrassônica Sanders SW300WJ, com respectivas fotos anexadas registrando as placas de patrimônio. 2). Equipamentos adquiridos já atualizados no CNES e, 3). Etiquetas azuis coladas nos equipamentos retiradas”.

III - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do convênio, ocorreu em concordância ao Plano de Trabalho aprovado, sendo os equipamentos adquiridos dentro dos preços e quantitativos previstos/ajustados, conforme documentação registrada no sistema SICONV.

Cabe informar que, os três aparelhos de Eletrocardiograma, embora não conste no descritivo do Plano de Trabalho, foram adquiridos com três carros móvel, conforme a nota fiscal de nº 3164 (três carros móvel, ao valor total de R\$ 2.826,60) e a nota fiscal nº 31264 (três aparelhos de Eletrocardiograma, ao valor total de R\$ 13.755,00), note-se que a somatória das notas fiscais, perfazem o montante de R\$ 16.581,60, que corresponde ao valor total previsto para o item.

IV - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A transferência ordenada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi aplicado no mercado financeiro em Fundo de Investimento de Curto Prazo, e posterior transferido para Caderneta de Poupança, em cumprimento ao disposto no item 2.22.1, do Inciso II, da Cláusula Quarta, como também, da subcláusula Oitava, da Cláusula Sexta do Termo de Convênio avençado.

O saldo remanescente do convênio no valor de R\$ 67.239,02, foi devolvido à Conta Única do Tesouro, através de OBTV nº 2017OB800009, na data de 28/06/2017, conforme registrado no sistema SICONV.

No histórico de extratos bancários pode-se conciliar os pagamentos realizados na consecução do convênio, cujas despesas foram demonstradas através dos documentos fiscais, inseridos no sistema SICONV.

V - DA LICITAÇÃO

Para a execução do objeto do convênio, a conveniente realizou procedimentos de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, cumprindo ao estabelecido nas subcláusulas Primeira e Segunda, da Cláusula Nona do Termo de Convênio, também, realizou um procedimento de Cotação Prévia de Preços – Registro, não sendo observado o disposto na subcláusulas Segunda, da Cláusula Nona do mesmo Termo de Convênio avençado.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No sistema SICONV, as abas de Execução Conveniente, foram elaborados e inseridos, conforme o disposto nas Cláusulas do Termo de Convênio avençado.

VII - DAS ORIENTAÇÕES

- a. Para os próximos convênios firmados com o FNS/MS, aplicar os recursos financeiros em caderneta de poupança, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
- b. Atentar para a realização do processo de compras em conformidade as normas vigentes;
- c. Encaminhar a prestação de contas dentro do prazo legal estabelecido;
- d. Alimentar o sistema SICONV de forma completa, e em conformidade com os prazos estabelecidos, para as fases de execução e de prestação de contas, não só por mandamento da Lei que versa sobre o acesso à informação, como também, pelo pactuado entre concedente e conveniente no Termo de Convênio avençado.

VIII - DA CONCLUSÃO

Quanto as ressalvas que se apresentaram, constatamos que ocorreram mais por inobservância de exigências formais que, s.m.j., não comprometeram a execução físico-financeira do ajuste, pois, não restou configurada malversação na aplicação dos recursos públicos, nem tampouco prejuízo ao Erário.

Portanto, opinamos pela REGULARIDADE da execução do convênio em tela, no tocante ao aspecto FINANCEIRO, devendo o processo ser encaminhado à SAS/CGHOSP/MS, para ser avaliado o alcance das metas/resultados pactuados no termo de convênio.

São Paulo/SP, 26 de outubro de 2018.

José Henrique de Sá
Ag. Administrativo

Ciente e de acordo:

Marlene Aparecida Mazzo
Chefe da Divisão de Gestão de Convênios em São Paulo

José Carlos da Silva Paludeto
Coordenador Geral do Núcleo Estadual de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **José Henrique de Sá, Agente Administrativo**, em 26/10/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Aparecida Mazzo, Chefe da Divisão de Gestão de Convênios**, em 26/10/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva Paludeto, Coordenador(a)-Geral do Núcleo Estadual de São Paulo**, em 26/10/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6355763** e o código CRC **6693D8BD**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

PARECER TÉCNICO Nº 341/2019-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS

ASSUNTO

1. Trata-se de Parecer de Mérito quanto à cumprimento dos objetivos do seguinte convênio:

Número 811038/2014

SEI: 25000.168493/2014-19

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

Conveniente: Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Tem prazo de vigência fixado até: 08/11/2017 (fonte: SICONV)

Valor global: R\$ 1.050.000,00. (Fonte: SICONV)

ANÁLISE DE MÉRITO

2. Conforme Inciso II, do Art. 62, da Portaria Interministerial MP-MF-CGU 424/2016, a prestação de contas é composta de declaração de realização dos objetivos a que se propõe o instrumento.

3. Nesse sentido, este parecer restringe-se à análise de mérito, que na condição de área finalística, exara manifestação sobre a realização dos objetivos a que se propunha o contrato, a fim de subsidiar a homologação final da prestação de contas, por competência, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.

4. Merece destaque o Memorando-Circular nº. 3/2018/CGAC/FNS/SE/MS, de 07 de março de 2018, que mencionou:

“(...) tem-se que, após finalizada a vigência de um Instrumento de Transferência de Recursos, torna-se imperativo o início da análise de prestação de contas, a qual é definida pelo Decreto 6.170/2007 como o procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e dos contratos de repasse e o alcance dos resultados previstos. Ora, tal qual a celebração de um aditivo, reveste-se de igual importância a análise conclusiva efetuada pela Área Técnica quanto ao alcance dos resultados previstos, uma vez que a contemplação dos mesmos foi definida e financiada com recursos orçamentários dela oriundos e sobre os quais tem gestão e responsabilidade. Ressalte-se, ainda, que essa análise poderá basear-se em documentos integrantes do processo, em conhecimentos gerados pela própria Área

ou em outras fontes de informações, tais como os relatórios de acompanhamento físico e de execução integral do objeto e a análise financeira de contas”.

5. Nesse sentido, o Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União nº. 201701501 recomendou à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde que *estabelecesse a anuência da Área Técnica como requisito obrigatório para a alteração na execução dos convênios celebrados.*

6. No caso de Convênio aplica-se, também, a Portaria Interministerial nº. 424/2016 no Artigo nº. 61 definiu-se que *a prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.*

7. Assim, considerou-se para a avaliação da execução dos objetivos:

- a) Declaração do conveniente sobre cumprimento dos objetivos: (Documento SEI nº 8535814)
- b) Justificativa apresentada para a celebração do convênio (Fonte: SICONV);

CONCLUSÃO

8. Desse modo, incumbe à esta Coordenação, manifestar-se, no intuito de subsidiar o Fundo Nacional de Saúde na atividade de avaliação da prestação de contas do referido convênio, sobre a execução dos objetivos avençados no que tange à vinculação dos mesmos às políticas e programas desta área técnica.

9. Isto posto, esta Coordenação Geral de Atenção Especializada, considerando a documentação apresentada, constata que os objetivos propostos no convênio 811038/2014 foram cumpridos.

À consideração superior.

CARLA TOLEDO REIS

Consultora Técnica CGAE/DAET/SAS/MS

Ciente. À Consideração do Sr. Diretor do Departamento de Atenção Especializada e Temática/SAS/MS.

SANDRA SILVÉRIA RAMOS

Coordenadora-Geral da CGAE/DAET/SAS Substituta

Ciente. De acordo. Envie-se à CGPO/SAS/MS para o que couber.

MARCELO CAMPOS OLIVEIRA

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Silvéria Ramos, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada, Substituto(a)**, em 29/03/2019, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Toledo Reis, Bolsista**, em 01/04/2019, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Campos Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 02/04/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8535834** e o código CRC **2E6B41D9**.

Referência: Processo nº 25000.168493/2014-19

SEI nº 8535834

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Nº / ANO DO CONVÊNIO

811038/2014

TIPO DO PARECER: Financeiro

DATA DO PARECER: 03/04/2019

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável

CPF DO RESPONSÁVEL

04355120805

NOME DO RESPONSÁVEL

JOSE HENRIQUE DE SA

OBJETO DO CONVÊNIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PARECER

Segue em anexo, o inteiro teor do Parecer nº 797/2018 de 26/10/2018 de Regularidade Financeira da Prestação de Contas, acompanhado do Parecer Técnico nº 341/2019 SEI, cujo teor se assevera.

CONCLUSÃO

Diante da documentação analisada, opinamos pela Regularidade Financeira da Prestação de Contas, tendo em vista que o objeto pactuado foi atingido, devendo, entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções, no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria ou supervisão.